



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



1  
psr

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – PROCESSO Nº 024/2021

TIPO DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MENOR PREÇO

Pregoeiro: Paulo Sérgio Rangel  
Equipe de apoio: Adriana Rodrigues Costa  
Bruno Arcoverde Cavalcante  
Simone Rodrigues da Costa

O **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para execução de serviços de aplicação de CBUQ, conforme objeto informado na cláusula 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pelas Portarias nº 22.429/2021, 22.430/2021, 22.431/2021, 22.432/2021 e 22.453/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 o Decreto Municipal nº 7.673/2014 e as condições deste instrumento convocatório.

- **Início do recebimento das propostas: 07/05/2021, às 13:30 horas.**
- **Fim do recebimento das propostas: 20/05/2021, às 13:00 horas.**
- **Abertura das propostas: 20/05/2021, às 13:00 horas.**
- **Início do Pregão: 20/05/2021, às 14:00 horas.**

**LOCAL:** [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) “Acesso Identificado no link - licitações”

- **Formalização de Consultas:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)
- **Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.
- **Impugnação/Remessa de documentos e informações:** [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)

Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Descrição do objeto;
- Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;
- Anexo 05 – Modelo de declaração para micro e pequenas empresas e micro empreendedor individual;
- Anexo 06 – Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da BLL do Brasil;
- Anexo 07 – Termo de indicação de operadores.
- Anexo 08 – Termo de referência.
- Anexo 09 – Minuta do Contrato.

## 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



2  
psr

pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)).

## **2 – OBJETO**

2.1 – O objeto da presente licitação é a Contratação de serviços de aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) graduação “C”, com fornecimento de material, incluindo transporte, pintura de ligação, aplicação, compactação tudo obedecendo às normas técnicas da ABNT, que será utilizado em pavimentação, capeamento, recapeamento, recuperação e manutenção corretiva em vias do Município, conforme Edital, Minuta de Contrato e demais Anexos, partes integrantes deste edital.

2.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do **tipo menor preço por lote**.

## **3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

15.451.0027.1.027 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (388) – Fonte 100

## **4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2 – Além da apresentação da declaração constante no Anexo 05, para fins de habilitação, as empresas deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema BLL (Anexo 04), informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

5.3 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas, que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, juntamente com a proposta (Anexo 04);

5.4 – Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;  
b) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.5 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil,



telefone: (41) 3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta (Anexo 04) e início do pregão.

5.6 – A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), devendo cumprir as exigências do edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação direta ou indiretamente no pregão, conforme modelo do anexo 06.

b) inserção, no sistema, do valor inicial de cada lote do objeto licitado e a respectiva marca do produto.

5.7 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

## **6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

### **6.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME:**

6.1.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

### **6.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

6.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento, com firma reconhecida (atendendo às exigências da BLL), operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).

6.2.2 – A licitante deverá manifestar no campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.2.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações



e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.2.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

### **6.3 – PARTICIPAÇÃO**

6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3042-9909, e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

6.3.4 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

### **6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

6.4.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.4.4 – O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

6.4.4.1 – **O lance ofertado é irrevogável e de inteira responsabilidade do licitante;**

6.4.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.4.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

6.4.7 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.4.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos



operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.4.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; (FECHAMENTO RANDÔMICO).

6.4.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.11 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.4.14 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

## **7 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1 – Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO DO LOTE ÚNICO** observado o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

7.2 - O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

7.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.4 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **8 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E MODIFICAÇÕES POSTERIORES**

8.1 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:

8.2 - A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP - MEI;





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



6  
psr

8.3 - Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP - MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 E Lei Municipal nº 4.239/2009;

8.4 - No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME – EPP - MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

8.5 - O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

8.6 - Neste momento, o Pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP - MEI, em caso positivo, indaga-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

8.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, nos termos do Decreto Federal nº 8538/15;

8.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que solicitado, por escrito, pela licitante, e a critério da Administração Pública;

8.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei nº 8.666/93.

## **9 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

9.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

9.2 – No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, serem observadas as especificações constantes do Anexo 01, conter as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado.

9.3 – Sendo a licitante ME, EPP, MEI ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

9.4 – O objeto deverá estar totalmente conforme as especificações contidas no Anexo 01;

9.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão; em caso de ausência ou divergência dessa informação, prevalecerá a estabelecida no edital.

## **10 – PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO**

10.1 – A proposta escrita, com os preços finais após a etapa de lances, bem como os documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados através de campo próprio na Plataforma BLL, no prazo máximo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, devidamente assinados/autenticados digitalmente;

10.1.1 – Considera-se assinatura digital a espécie de assinatura eletrônica viabilizada pelo emprego da criptografia assimétrica ou criptografia de chaves públicas, cuja utilização foi consagrada no Brasil com a edição da Medida Provisória 2.200-2/2001;

10.2 – Caso a licitante vencedora não possua assinatura/autenticação digital, apontando-a em todos os seus documentos, deverá realizar o mesmo procedimento na forma do item 10.1,



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



7  
psr

com posterior encaminhamento da documentação e proposta originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias do encerramento do certame, para a Diretoria de Licitações – Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, CEP 36.2001-002, Barbacena/MG, A/C do(a) pregoeiro(a)

10.2.1 - O comprovante de postagem deverá ser enviado por e-mail [licitacao@barbacena.mg.gov.br](mailto:licitacao@barbacena.mg.gov.br) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.

10.3 – A habilitação das PROPONENTES será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena com certidões atualizadas, e nos documentos por ele abrangidos conforme Anexo 02, para os que não possuem cadastro, para comprovar a regularidade da situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93

10.4 – As MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida em conformidade com o Decreto 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e MEI.

10.5 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item 10.1, acarretará sanções previstas na cláusula de sanções deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.6 – Após a conferência dos documentos, caso estejam de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote, ocasião em que o Pregoeiro enviará mensagem, no sistema, informando a data e hora em que serão declarados os vencedores, momento no qual será aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso

10.7 – A PROPOSTA ESCRITA com a especificação completa conforme Anexo 01 e, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência e conta bancária, deverá conter:

a) Preço unitário e total do item, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele inclusas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;

b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.

c) Especificação completa do produto oferecido, incluindo marca e modelo (no que couber), Os materiais asfálticos utilizados para a execução do concreto asfáltico deverão satisfazer às exigências do Instituto Brasileiro de Petróleo, e demais normas pertinentes em especial à Norma DNIT 031/2006, com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, no mínimo conforme descrito no Anexo 01, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.8 – Na proposta final, a empresa vencedora deverá apresentar a readequação do novo valor proposto.

10.9 – Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO POR LOTE;

10.10 – Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.11 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;



10.12 – Serão rejeitadas as propostas que:

- a) contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b) sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- c) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutíveis, por decisão do (a) Pregoeiro (a);

10.13 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

## 11 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e preferencialmente na plataforma da BLL [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com).

11.1.1 – Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

11.4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão o fará subir ao Chefe do Executivo, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

11.6 – O recurso deverá ser apresentado, no prazo estipulado neste edital, e deverá ser elaborado direta e preferencialmente na plataforma da BLL ([www.blcompras.com](http://www.blcompras.com)).

11.7 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará decadência do direito de recurso.

11.8 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

11.10 – O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11 - Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.





## 12 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

12.1 – A licitante vencedora deverá entregar e aplicar o material, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Barbacena, e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada, após recebimento da Autorização de Fornecimento, emitido pelo Setor de Compras do Município e conforme cronograma da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

12.2 – A comissão fiscalizadora do contrato fará a programação de fornecimento, de acordo com a necessidade e encaminhará à contratada a relação dos locais onde será aplicada a massa asfáltica.

12.3 – A empresa deverá providenciar a aplicação no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

12.4 - A imprimação impermeabilizante e a imprimação ligante ou pintura de ligação serão executadas pela contratada, antes da aplicação do revestimento de concreto asfáltico. A mistura deve ser espalhada de modo a apresentar, após a compressão espessura suficiente para aplicação do CBUQ.

12.5 – A imprimação com RR2C será executada pela contratante antes da aplicação do revestimento da massa asfáltica.

12.6 – Deverá ser empregado revestimento com CBUQ – Faixa “C”. A estabilidade e características corretas da mistura asfáltica devem ser determinadas pelo método Marshall.

12.7 – Todos os equipamentos necessários à aplicação do CBUQ correrão às custas da contratada.

12.8 – Para a distribuição do material asfáltico deve ser utilizado caminhão espargidor equipado com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capaz de promover a aplicação uniforme do ligante.

12.9 – O concreto asfáltico produzido deve ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, em veículos basculantes de acordo com as normas vigentes. Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura correta, cada carregamento deve ser coberto por lona ou outro material aceitável, com dimensões suficientes para proteção da massa asfáltica.

12.10 – Não será permitido o uso de produtos suscetíveis de dissolver o ligante asfáltico (óleo diesel, gasolina etc) para lubrificar a caçamba do caminhão usado no transporte do CBUQ.

12.11 - A mistura asfáltica somente deverá ser distribuída quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10° C, e sem chuva ou iminência desta. A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por vibro-acabadoras. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto asfáltico. Caso sejam empregados rolos de pneus de pressão variável, deve-se iniciar a rolagem com baixa pressão e aumentá-la progressivamente, à medida que a mistura for sendo comprimida e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

12.12 – O relatório de fornecimento/medição a ser conferido e aprovado pela Secretaria Municipal de Obras deverá conter o dia e local da entrega; a respectiva quantidade fornecida e a identificação do responsável pelo recebimento. Deverá ser anexado à medição um relatório de controle de qualidade contendo ensaios que caracterizem a qualidade do CBUQ. A medição/pesagem do material a ser aplicado deverá acontecer em balança calibrada e certificada pelo INMETRO, possuindo o selo anual de inspeção. O ticket de medição deverá ser eletrônico e informado em tempo real/online, devendo ser discriminados o peso Bruto, Tara e Peso Líquido.

12.13 – O concreto asfáltico será medido em toneladas efetivamente aplicada na pista, após a compactação do material. Não serão motivos de medição: Mão-de-obra, materiais (exceto cimento asfáltico), transporte da mistura até à pista e demais encargos (somente os incluídos na composição do preço unitário).

12.14 – A empresa contratada ficará responsável por cortar o revestimento existente formando uma caixa (vala) no formato retangular ou quadrado em torno da área degradada, com todas as bordas verticais. A atividade de corte do asfalto deverá acontecer com a serra própria para esta execução. Todos os demais equipamentos para a execução da atividade são de responsabilidade da contratada. Esta atividade deve acontecer sob supervisão da Comissão Fiscalizadora ou servidor por ela designado.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



10  
psr

12.15 – Os serviços e materiais, objeto do contrato a ser celebrado, serão prestados pela licitante vencedora no período das 7h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, porém, podendo ser executado em horário após as 17h a critério e planejamento da Diretoria Operacional da Secretaria Municipal de Obras Públicas, em qualquer via Municipal.

12.16 – O transporte, descarga aplicação e compactação dos produtos e nos locais designados correrão por conta da empresa contratada.

12.17 – Deverão ser atendidas pela empresa contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

12.18 – Os serviços poderão eventualmente ser suspensos ou alterados, a critério desta Prefeitura Municipal.

12.19 – Fica ressalvado ao Município em qualquer fase da execução, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

### **13 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

13.1 – Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório.

13.2 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

13.3 – Caso a aplicação esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo, complementá-lo ou repará-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. Em se tratando de garantia de qualidade da aplicação, as custas ficarão a cargo da contratada.

13.4 – Toda aplicação de massa asfáltica deverá ser acompanhada pela Comissão Fiscalizadora do Contrato, que executará as medições in loco. O recebimento dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada, e conseqüentemente, pela aceitação, por parte do fiscal do contrato, que deverá ser anotada em relatório a ser efetivado pela contratada, visando o controle do fornecimento. Ocorrendo divergências entre os pedidos da Secretaria de Obras e o respectivo relatório de fornecimento, será realizada averiguação pelo fiscal do contrato, com acompanhamento de preposto da contratada.

13.5 – Os materiais asfálticos utilizados para a execução do concreto asfáltico deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas técnicas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial nacionais: em conformidade com as especificações dos padrões de qualidade e aprovação do INMETRO (ou entidade correlata/similar), bem como atender as normas técnicas da ABNT (ou entidade correlata/similar), Instituto Brasileiro de Petróleo, e demais normas pertinentes em especial à Norma DNIT 031/2006, sempre no que for devido e pertinente. A proponente deve atentar-se, principalmente, para as prescrições contidas nas normas: NR10 e NBR 5410.

### **14 – PAGAMENTO E PREÇO**

14.1 - O valor máximo definido para o presente processo licitatório é de R\$2.425.537,50 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). O preço máximo aceitável por lote encontra-se discriminado no Anexo 01.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



11  
psr

14.2 – O pagamento será realizado por medições mensais, após 05 (cinco) dias úteis da completa instrução dos processos de pagamento junto à Diretoria de Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ, contendo relatórios de medição elaborados, subscritos pela Comissão Especial de Fiscalização e pelo titular da SEMOP.

14.2.1 – Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.

14.2.2 – O pagamento será efetuado pela Contratante, à licitante vencedora, através de depósito em conta no Banco Itaú, devendo ser informado os dados necessários ao depósito. Caso a licitante vencedora não seja correntista deste estabelecimento bancário, o pagamento será realizado por ordem de pagamento através daquele banco.

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

14.4 – Não será pago produto fornecido, nem serviço executado, em desacordo com as especificações deste Edital.

14.5 – A contratada apresentará na Tesouraria da SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, CNDT e Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, válidas e regulares.

14.6 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumento, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital

## **15 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO**

15.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

15.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

15.1.2 – Independentemente de solicitação feita pelo fornecedor, o Gestor poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

15.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste edital.

## **16 – REAJUSTE**

16.1 – Os valores constantes do contrato oriundo da presente licitação poderão ser reajustados mediante solicitação da parte interessada, de acordo com o índice publicado pela Fundação Getulio Vargas ou Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que represente o menor valor acumulado no período, por simples apostila, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

16.1.1 – A periodicidade do contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

16.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitam.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



12  
psr

## **17 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

17.1 – Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará Contrato junto ao Município de Barbacena, que incluirá as condições estabelecidas neste edital, Minuta de Contrato e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

17.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do Contrato.

17.3 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

17.4 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

17.5 – A validade do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8666/93, através de termo aditivo, também podendo sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da referida lei.

## **18 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA**

18.1 – Após assinatura do contrato, o município emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento/execução, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as Condições de Execução.

18.2 – O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, com o INSS, CNDT.

18.3 – A recusa injustificada do licitante vencedor em realizar os serviços dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das sanções administrativas deste Edital.

18.4 – A Autorização de Fornecimento/Execução e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município nas seguintes hipóteses:

a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

b) Bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

## **19 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

19.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados;

19.2 – Permitir e facilitar à fiscalização da contratante a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

19.3 – Participar à fiscalização da contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

19.4 – Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, atendendo às exigências de qualidade, observados os padrões e normas técnicas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial nacionais conforme definido nos requisitos e obedecer rigorosamente as instruções, especificadas e detalhes fornecidos ou ditados pelo município, quando assim se fizer necessário;





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



13  
psr

19.5 – Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;

19.6 – Manter encarregado, no local de serviço, para representá-la na execução do contrato;

19.7 – Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

19.8 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

19.9 – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho;

19.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorporações resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações técnicas.

19.11 – A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame, obedecer rigorosamente todas as disposições legais pertinentes e atender a todas as exigências previstas na Lei 866/93.

## **20 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

20.1 – Fiscalizar a execução do contrato.

20.2 – Informar à autoridade superior a ocorrência de fato irregular cometido pelo contratado.

20.3 – Fazer solicitação de pagamento devidamente acompanhada de nota fiscal e medição se for o caso.

20.4 – Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela contratada.

20.5 – Rejeitar no todo ou em parte a aplicação de produtos, em desacordo com as condições e especificações contratuais.

## **21 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

21.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão do Contrato será realizada pelo Chefe de Obras Públicas da SEMOP Roberto Pompeu Canton e a fiscalização do Contrato será realizada pela Comissão Fiscalizadora a ser designada por portaria a publicar.

21.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica co-responsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

## **22 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.





a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

22.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 2 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

22.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

22.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Chefe do Executivo, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

22.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

22.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, pelo prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

22.8 – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



15  
psr

pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;

22.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Tesouraria da SEFAZ, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula;

22.10 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

22.11 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da plena execução do contrato.

22.12 – Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

22.13 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

## **23 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste edital.

23.2 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

23.3 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

23.4 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

23.5 – Estará ressalvado ao Município, por despacho motivado do Prefeito, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação de acordo com a legislação em vigor;

23.6 – Fica assegurado ao Município, o direito de anular esta licitação por motivo de ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros sem que caiba qualquer indenização aos licitantes;

23.7 – O pregoeiro, no interesse público, poderá: sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

23.8 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

23.9 – Os licitantes, no ato do recebimento dos valores devidos, deverão estar regularizados com a Fazenda Municipal, devendo ser verificada a existência de débito junto a Secretaria Municipal de Fazenda;

23.10 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



16  
psr

23.11 – A licitante vencedora responde, com suporte nos princípios da culpa objetiva, por danos causados ao contratante ou a terceiros em razão da utilização do produto objeto desta licitação.

23.12 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

23.13 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena - MG, com exclusão de qualquer outro.

23.14 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena – e-DOB, [www.barbacena.mg.gov.br](http://www.barbacena.mg.gov.br) e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL.

Barbacena, de de 2021.

Alysson Felipe de Vasconcelos  
Responsável por Editais



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



17  
psr

**ANEXO 01**  
**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – PROCESSO Nº 024/2021**

LOTE	COD.	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VAL. UNIT. MÁXIMO
01	200262	TON	3.550	CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (C.B.U.Q) Massa asfáltica, concreto betuminoso usinado à quente (C.B.U.Q), graduação "C", incluindo fornecimento, transporte, pintura de ligação, aplicação de compactação obedecendo às normas técnicas da ABNT.	R\$ 683,25

**ANÁLISE PELO GESTOR**

**APÓS ANÁLISE, APROVO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA ANEXO**

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA E CARIMBO IDENTIFICADOR



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



18  
psr

## ANEXO 02

### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO EM CASO DE NÃO APRESENTAÇÃO DO CRC

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 01 – Documento de identificação com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Comprovação de inscrição no CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

#### **REGULARIDADE FISCAL:**

- 05 – Certidão Negativa de Débito estadual;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente autenticados pela junta Comercial da unidade federativa da sede da empresa ou Declaração de Imposto de Renda, se for Optante pelo SIMPLES.

#### **DECLARAÇÕES DIVERSAS**

- 12 – Declarações conforme modelo do Anexo 03.
- 13 – Declarações conforme modelo do Anexo 05.

**Os documentos apresentados em fotocópia, só terão validade se autenticados ou mediante apresentação dos originais.**





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



19  
psr

## ANEXO 03

### MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

#### Pregão Eletrônico nº 013/2021 – Processo nº 024/2021

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8666/93, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE cumpre plenamente os requisitos do edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



20  
psr

## ANEXO 04

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Pregão Eletrônico nº 013/2021 – Processo nº 024/2021**

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

Lote	Quant.	Unid.	Marca/ modelo	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	...	UNI.		Descrição completa conforme especificações constantes do anexo 01		

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

OBS: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



21  
psr

## ANEXO 05

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA

#### MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Eletrônico nº 013/2021, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



22  
psr

## ANEXO 06

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (A SER APRESENTADO SOMENTE À BLL)

#### AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES

Autorização para Representação em Licitações

Nome:

Endereço:

Bairro: Cidade:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual:

Telefone comercial:

E-mail:

Representante legal:

CPF: RG: Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e

III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas. Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes a sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

II. apresentar lance de preço;

III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo (a) pregoeiro (a);

IV. solicitar informações via sistema eletrônico;

V. interpor recursos contra atos do(a) pregoeiro(a);

VI. apresentar e retirar documentos;

VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII. assinar documentos relativos as propostas;

IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e

X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



23  
psr

## ANEXO 07

### **TERMO DE INDICAÇÃO DE OPERADORES** **(A SER APRESENTADO SOMENTE À BLL)**

Indicação de Operadores (licitante direto)

Licitante:

CNPJ:

Operadores

1 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: e-mail:

2 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: e-mail:

O Licitante reconhece que:

I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo a Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo devera ser comunicada imediatamente a Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)





# SEPLAN


SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



24  
psr

## ANEXO 08 TERMO DE REFERÊNCIA

		<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b>		CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 1 DE 5 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
Use exclusivo da "SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO "(SEPLAN)				47 Fis. Rúbrica
Recebido em: _____		Responsável pelo recebimento (Nome e Carimbo)		
<b>OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE</b>				
Secretaria Solicitante	Secretaria Municipal de Obras Públicas			
Responsável pelo Preenchimento do Documento	Elcilaine Rezende Silva			
Tipo do documento	X	TR – Termo de referência		PB – Projeto Básico
Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Encaminho a solicitação de contratação/aquisição detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº <input type="text"/>				
<b>1- OBJETO</b>				
Contratação de serviços de aplicação com fornecimento de material de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) graduação "C", incluindo transporte, pintura de ligação, aplicação, compactação tudo obedecendo às normas técnicas da ABNT, que será utilizado em pavimentação, capeamento, recapeamento, recuperação e manutenção corretiva em vias do Município.				
<b>2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</b>				
A presente aquisição se justifica face ao interesse público em executar a implantação, manutenção, conservação de todos os arruamentos da cidade e estradas municipais vicinais, consistentes de pavimento asfáltico, bem como realizar pavimentação em locais onde a mesma inexistente e para implantação de redutores de velocidade, lombadas, em vias com trânsito controlado, dentre outros, a fim de propiciar melhores condições de segurança para a população.				
<b>3- REQUISITOS</b>				
a) Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação. b) A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidade previstas no Edital e especificações deste termo. c) É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas do Edital ou a elas se dediquem secundária e esporadicamente. d) Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/93, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal. e) A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar será de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis. f) A participação no certame implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.				
<b>4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO*</b>				
a) Os serviços serão recebidos: - <b>Provisoriamente</b> , a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta. - <b>Definitivamente</b> , após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório.				

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Jefferson Viana Valentin de Carvalho  
Secretário Municipal de Obras Públicas  
Prefeitura Municipal de Barbacena



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



25  
psr

	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b>	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
		REVISÃO: 04 - INTRANET
		PÁGINA 2 DE 5
		DATA DA REVISÃO: 21/08/20



- b) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- c) Caso a aplicação esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo, complementá-lo ou repará-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. Em se tratando de garantia de qualidade da aplicação, as custas ficarão a cargo da contratada.
- d) Toda aplicação de massa asfáltica deverá ser acompanhada pela Comissão Fiscalizadora do contrato, que executará as medições *in loco*. O recebimento dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada, e consequentemente, pela aceitação, por parte do fiscal do contrato, que deverá ser anotada em relatório a ser efetivado pela contratada, visando o controle do fornecimento. Ocorrendo divergências entre os pedidos da Secretaria de Obras e o respectivo relatório de fornecimento, será realizada averiguação pelo fiscal do contrato, com acompanhamento de preposto da contratada.
- e) Os materiais asfálticos utilizados para a execução do concreto asfáltico deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas técnicas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial nacionais: em conformidade com as especificações dos padrões de qualidade e aprovação do INMETRO (ou entidade correlata/similar), bem como atender as normas técnicas da ABNT (ou entidade correlata/similar), Instituto Brasileiro de Petróleo, e demais normas pertinentes em especial à Norma DNIT 031/2006, sempre no que for devido e pertinente. A proponente deve atentar-se, principalmente, para as prescrições contidas nas normas: NR10 e NBR 5410.

### 5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO\*

- a) A licitante vencedora deverá entregar e aplicar o material, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Barbacena, e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada, após recebimento da Autorização de Fornecimento, emitido pelo Setor de Compras do Município e conforme cronograma da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
- b) A comissão fiscalizadora do contrato fará a programação de fornecimento, de acordo com a necessidade e encaminhará à contratada a relação dos locais onde será aplicada a massa asfáltica.
- c) A empresa deverá providenciar a aplicação no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
- d) A imprimação impermeabilizante e a imprimação ligante ou pintura de ligação serão executadas pela contratada, antes da aplicação do revestimento de concreto asfáltico. A mistura deve ser espalhada de modo a apresentar, após a compressão espessura suficiente para a aplicação do CBUQ.
- e) A imprimação com RR2C será executada pela contratante antes da aplicação do revestimento da massa asfáltica.
- f) Deverá ser empregado revestimento com CBUQ – Faixa “C”. A estabilidade e características corretas da mistura asfáltica devem ser determinadas pelo método Marshall.
- g) Todos os equipamentos necessários à aplicação do CBUQ correrão às custas da contratada.
- h) Para a distribuição do material asfáltico deve ser utilizado caminhão espargidor equipado com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capaz de promover a aplicação uniforme do ligante.
- i) O concreto asfáltico produzido deve ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, em veículos basculantes de acordo com as normas vigentes. Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura correta, cada carregamento deve ser coberto por lona ou outro material aceitável, com dimensões suficientes para proteção da massa asfáltica.
- j) Não será permitido o uso de produtos suscetíveis de dissolver o ligante asfáltico (óleo diesel, gasolina etc) para lubrificar a caçamba do caminhão usado no transporte do CBUQ.
- k) A mistura asfáltica somente deverá ser distribuída quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10º C, e sem chuva ou iminência desta. A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por vibro-acabadoras. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto asfáltico. Caso sejam empregados rolos de pneus de pressão variável, deve-se iniciar a rolagem com baixa pressão e aumentá-la progressivamente, à medida que a mistura for sendo comprimida e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas.
- l) O relatório de fornecimento/medição a ser conferido e aprovado pela Secretaria Municipal de Obras deverá conter o dia e local da entrega; a respectiva quantidade fornecida e a identificação do responsável pelo recebimento. Deverá ser anexado à medição um relatório de controle de qualidade contendo ensaios que caracterizem a qualidade do CBUQ. A medição/ pesagem do material a ser aplicado deverá

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Jefferson Viana Valentim de Carvalho  
Secretário Municipal de Obras Públicas  
Prefeitura Municipal de Barbacena







# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



26  
psr

	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b>	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANSPARENTE PÁGINA 3 DE 5 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
		
<p>acontecer em balança calibrada e certificada pelo INMETRO, possuindo o selo anual de inspeção. O ticket de medição deverá ser eletrônico e informado em tempo real/online, devendo ser discriminados o Peso Bruto, Tara e Peso Líquido.</p> <p>m) O concreto asfáltico será medido em tonelada efetivamente aplicada na pista, após a compactação do material. Não serão motivos de medição: Mão-de-obra, materiais (exceto cimento asfáltico), transporte da mistura até à pista e demais encargos (somente os incluídos na composição do preço unitário).</p> <p>n) A empresa contratada ficará responsável por cortar o revestimento existente formando uma caixa (vala) no formato retangular ou quadrado em torno da área degradada, com todas as bordas verticais. A atividade de corte do asfalto deverá acontecer com a serra própria para esta execução. Todos os demais equipamentos para a execução da atividade são de responsabilidade da contratada. Esta atividade deve acontecer sob supervisão da Comissão fiscalizadora ou servidor por ela designado.</p> <p>o) Os serviços e materiais, objeto do Contrato a ser celebrado, serão prestados pela Licitante Vencedora no período das 7h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, porém, podendo ser executado em horário após as 17h a critério e planejamento da Diretoria Operacional da Secretaria Municipal de Obras Públicas, em qualquer via Municipal.</p> <p>p) O transporte, descarga aplicação e compactação dos produtos e nos locais designados correrão por conta da empresa contratada.</p> <p>q) Deverão ser atendidas pela empresa contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.</p> <p>r) Os serviços poderão eventualmente ser suspensos ou alterados, a critério desta Prefeitura Municipal.</p> <p>s) Fica ressalvado ao Município em qualquer fase da execução, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.</p>		
<b>6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO</b>		
<p>a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados;</p> <p>b) Permitir e facilitar à Fiscalização da Contratante a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;</p> <p>c) Participar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;</p> <p>d) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, atendendo às exigências de qualidade, observados os padrões e normas técnicas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial nacionais conforme definido nos Requisitos e obedecer rigorosamente as instruções, especificadas e detalhes fornecidos ou ditados pelo município, quando assim se fizer necessário;</p> <p>e) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;</p> <p>f) Manter encarregado, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;</p> <p>g) Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;</p> <p>h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;</p> <p>i) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.</p> <p>j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorporações resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações técnicas.</p> <p>k) A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes e atender a todas as exigências previstas na Lei 8666/93.</p>		
<b>7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b>		
<p>a) Fiscalizar a execução do contrato;</p> <p>b) Informar à Autoridade Superior a ocorrência de fato irregular cometido pelo contratado;</p> <p>c) Fazer solicitação de pagamento devidamente acompanhada da nota fiscal e medição se for o caso.</p>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Jefferson Viana Valentim de Carvalho  
Secretário Municipal de Obras Públicas  
Prefeitura Municipal de Barbacena




# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



27  
psr

	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO</b>	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 4 DE 5 DATA DA REVISÃO: 21/08/20
	d) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela Contratada. e) Rejeitar no todo ou em parte a aplicação de produtos, em desacordo com as condições e especificações contratuais.	
<b>8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>		
Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão ou a fiscalização do contrato serão realizadas, conforme abaixo:		
<b>GESTÃO:</b>		
Secretaria:	SEMOP	Gestor de Contrato: Roberto Pompeu Canton
Função:	Chefe de Obras Públicas	
<b>FISCALIZAÇÃO:</b>		
Portaria nº:	A publicar	Membros: Comissão fiscalizadora a ser designada por portaria
<b>9- VIGÊNCIA CONTRATUAL*</b>		
O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8666/93, através de termo aditivo, também podendo sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da referida lei.		
<b>10- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>		
Não se aplica		
<b>11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA (as informações abaixo, farão parte integrante do processo e deverão ser encaminhadas por e-mail para: <a href="mailto:revisao.tr@barbacena.mg.gov.br">revisao.tr@barbacena.mg.gov.br</a>)</b>		
15.451.0027.1.027 – Construção, Ampliação, Recuperação e Melhoria de Vias Públicas 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (388) – fonte 100.		



Barbacena, 22 de Março de 2021.

Atenciosamente,

Assinaturas (nome por extenso, matrícula e assinatura)	
Data: <u>22/03/2021</u>	<u>Cláudio Rogério Silva</u> matrícula: 20.148/05
Responsável pelo pedido	
Data: <u>22/03/21</u>	<u>Roberto Pompeu Canton 283149/01</u>
Gestor de Contrato (Cliente)	
Data: <u>22/03/2021</u>	<u>Jefferson Viana Valentim de Carvalho</u> Secretário Municipal de Obras Públicas Prefeitura Municipal de Barbacena
Secretário Solicitante	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



28  
psr

Item	Código Sistema	Quantidade	Unidade	Especificação
01	200262	3.550	Ton	Massa asfáltica, concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), Graduação "C", incluindo fornecimento, transporte, pintura de ligação, aplicação de compactação obedecendo às normas técnicas da ABNT.



**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO /  
AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE  
REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO**

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01  
REVISÃO: 04 - INTRANET  
PÁGINA 5 DE 5  
DATA DA REVISÃO: 21/08/20



**Anexo 01 - Descritivo detalhado dos equipamentos solicitados**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002  
Telefone: (32) 3339-2026





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



29  
psr

## ANEXO 09

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 028/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000 – Barbacena/MG, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº 104.655.416-66, Carteira de Identidade nº MG 17.297.424, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP**, neste ato representado por seu Secretário **Jefferson Viana Valentim de Carvalho**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 108.366.726-23, portador do RG nº MG-17.007.785, residente e domiciliado em Barbacena/MG.

**CONTRATADA:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aplicação de **CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) graduação “C”**, com fornecimento de material, incluindo transporte, pintura de ligação, aplicação, compactação tudo obedecendo às normas técnicas da ABNT, que será utilizado em pavimentação, capeamento, recapeamento, recuperação e manutenção corretiva em vias do Município, conforme Edital, Minuta de Contrato e demais Anexos, partes integrantes do edital.

Item	Cod.	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

O presente contrato se instruiu em observância ao disposto na Lei de Licitações e Contratos, Termo de Referência (fls. 01/05) retificado as fls.47/51 aprovado pelo Revisor de TR através do Despacho nº 29/2021 e 46/2021 (fls.06 e 53); Solicitação de execução de obras fl.0 retificado as fls.54; Pesquisa de preços (fls.09/30); Relação de itens do processo atestada pela Chefe de Compras fl.32 retificado as fls.56/58; Ofício 003/2021 DIPLAN/SEFAZ (fl.35); Memorando 119/2021-SEMOP (fls.36/46); Declaração de Disponibilidade Orçamentária nº 224/2021 e Financeira nº 068/2021 (fls.59/60); Ofício nº 061/2021 – SEPLAN autorizado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal aos 08.04.2021 (fl.61); Edital e anexos (fls. 64/77).

Ressaltamos que o procedimento licitatório encontra-se devidamente atuado e numerado, sendo certo que a última página é a de número 78.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme DRO nº \_\_\_\_ (fl.\_\_\_\_), correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O preço total para a prestação de serviços de aplicação de **CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) graduação “C”**, com fornecimento de material, incluindo transporte, pintura de ligação, aplicação, compactação tudo obedecendo às normas técnicas da ABNT, que será utilizado em pavimentação, capeamento, recapeamento, recuperação e manutenção corretiva em vias do Município, é de R\$ ..... (.....), fixo e irrevogável para todo o período contratado, vale dizer, por **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do respectivo extrato.

4.2. Conforme **DRF** nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (fl.\_\_\_\_) o pagamento será à vista, em **até 05 (cinco) dias úteis** da completa instrução dos processos de pagamento junto a Diretoria de Administração Financeira da



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



30  
psr

SEFAZ.

**4.2.1** Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral- AGENTE SEFAZ.

**4.2.2** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** através de depósito em conta no Banco Itaú, devendo esta informar os dados necessários à efetivação do depósito. Caso a **CONTRATADA** não seja correntista do Banco Itaú, o pagamento será efetuado por Ordem de Pagamento, através daquele banco.

**4.3.** Em caso de irregularidade na emissão do competente documento fiscal, o prazo será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

**4.4.** Para liberação do pagamento será exigido da **CONTRATADA** a apresentação junto à Secretaria Municipal de Fazenda os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (válidas e regulares), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**4.5.** Não será paga a prestação de serviços em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, acostado no procedimento administrativo em alhures.

**4.6.** O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.

**4.7.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** pleno, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.

**4.8.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira sobre o valor devido pelo **CONTRATANTE**, entre as datas referidas no **item 4.2** e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será quitada utilizando-se o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período.

**4.9.** O preço será considerado completo e abrange todos os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte de materiais e pessoal e quaisquer outras despesas, sejam elas necessárias ou acessórias, porém não especificadas no aludido edital.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**5.1** Os valores constantes deste contrato poderão ser reajustados anualmente, mediante solicitação da **CONTRATADA**, de acordo com índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, aquele que represente o menor valor acumulado no período, por simples apostila, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

**5.1.1** A periodicidade anual do presente contrato de que trata o **Item 5.1** será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

**5.2.** O presente reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições prevista na Lei nº 10.192/2001 e, no que com ela não conflitam, da [Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações](#).

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



31  
psr

- 6.1** O valor do presente contrato poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 6.2.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de impacto nos custos do contrato.
- 6.3.** Os preços revisionados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 7.1** A CONTRATADA deverá entregar e aplicar o material, parceladamente, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada, após recebimento da Autorização de Fornecimento, emitido pelo Setor de Compras do Município e conforme cronograma da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
- 7.2** A comissão fiscalizadora do contrato fará a programação de fornecimento, de acordo com a necessidade e encaminhará à contratada a relação dos locais onde será aplicada a massa asfáltica.
- 7.3** A empresa deverá providenciar a aplicação no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 7.4** A imprimação impermeabilizante e a imprimação ligante ou pintura de ligação serão executadas pela contratada, antes da aplicação do revestimento de concreto asfáltico. A mistura deve ser espalhada de modo a apresentar, após a compressão espessura suficiente para aplicação do CBUQ.
- 7.5** A imprimação com RR2C será executada pela contratante antes da aplicação do revestimento da massa asfáltica.
- 7.6** Deverá ser empregado revestimento com CBUQ – Faixa “C”. A estabilidade e características corretas da mistura asfáltica devem ser determinadas pelo método Marshall.
- 7.7** Todos os equipamentos necessários à aplicação do CBUQ correrão às custas da contratada.
- 7.8** Para a distribuição do material asfáltico deve ser utilizado caminhão espargidor equipado com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capaz de promover a aplicação uniforme do ligante.
- 7.9** O concreto asfáltico produzido deve ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, em veículos basculantes de acordo com as normas vigentes. Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura correta, cada carregamento deve ser coberto por lona ou outro material aceitável, com dimensões suficientes para proteção da massa asfáltica.
- 7.10** Não será permitido o uso de produtos suscetíveis de dissolver o ligante asfáltico (óleo diesel, gasolina, etc) para lubrificar a caçamba do caminhão usado no transporte do CBUQ.
- 7.11** A mistura asfáltica somente deverá ser distribuída quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10° C, e sem chuva ou iminência desta. A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por vibro-acabadoras.
- 7.11.1** Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto asfáltico.
- 7.11.2** Caso sejam empregados rolos de pneus de pressão variável, deve-se iniciar a rolagem com baixa pressão e aumentá-la progressivamente, à medida que a mistura for sendo comprimida e, consequentemente, suportando pressões mais elevadas.
- 7.12** O relatório de fornecimento/medição a ser conferido e aprovado pela Secretaria Municipal de Obras deverá conter o dia e local da entrega; a respectiva quantidade fornecida e a identificação do responsável pelo recebimento.
- 7.12.1** Deverá ser anexado à medição um relatório de controle de qualidade contendo ensaios que caracterizem a qualidade do CBUQ.
- 7.12.2** A medição/pesagem do material a ser aplicado deverá acontecer em balança calibrada e certificada pelo INMETRO, possuindo o selo anual de inspeção.
- 7.12.3** O ticket de medição deverá ser eletrônico e informado em tempo real/online, devendo ser discriminados o peso Bruto, Tara e Peso Líquido.
- 7.13** O concreto asfáltico será medido em toneladas efetivamente aplicada na pista, após a compactação do material. Não serão motivos de medição: Mão-de-obra, materiais (exceto cimento



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



32  
psr

asfáltico), transporte da mistura até à pista e demais encargos (somente os incluídos na composição do preço unitário).

**7.14** A empresa contratada ficará responsável por cortar o revestimento existente formando uma caixa (vala) no formato retangular ou quadrado em torno da área degradada, com todas as bordas verticais. A atividade de corte do asfalto deverá acontecer com a serra própria para esta execução. Todos os demais equipamentos para a execução da atividade são de responsabilidade da contratada. Esta atividade deve acontecer sob supervisão da Comissão Fiscalizadora ou servidor por ela designado.

**7.15** Os serviços e materiais, objeto do contrato a ser celebrado, serão prestados pela licitante vencedora no período das 7h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**7.15.1** Podem ser executados em horário após as 17h a critério e planejamento da Diretoria Operacional da Secretaria Municipal de Obras Públicas, em qualquer via Municipal.

**7.16** O transporte, descarga aplicação e compactação dos produtos e nos locais designados correrão por conta da empresa contratada.

**7.17** Deverão ser atendidas pela empresa contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

**7.18** Os serviços poderão eventualmente ser suspensos ou alterados, a critério desta Prefeitura Municipal.

**7.19** Fica ressalvado ao Município em qualquer fase da execução, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises pertinentes e ficam, desde já, ciente o CONTRATADO de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

**7.20** Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório.

**7.21** A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**7.22** Caso a aplicação esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a CONTRATADA deverá substituí-lo, complementá-lo ou repará-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. Em se tratando de garantia de qualidade da aplicação, as custas ficarão a cargo da contratada.

**7.23** Toda aplicação de massa asfáltica deverá ser acompanhada pela Comissão Fiscalizadora do Contrato, que executará as medições in loco.

**7.23.10** recebimento dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada, e conseqüentemente, pela aceitação, por parte do fiscal do contrato, que deverá ser anotada em relatório a ser efetivado pela contratada, visando o controle do fornecimento.

**7.23.20** ocorrendo divergências entre os pedidos da Secretaria de Obras e o respectivo relatório de fornecimento, será realizada averiguação pelo fiscal do contrato, com acompanhamento de preposto da contratada.

**7.24** Os materiais asfálticos utilizados para a execução do concreto asfáltico deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas técnicas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial nacionais: em conformidade com as especificações dos padrões de qualidade e aprovação do INMETRO (ou entidade correlata/similar), bem como atender as normas técnicas da ABNT (ou entidade correlata/similar), Instituto Brasileiro de Petróleo, e demais normas pertinentes em especial à Norma DNIT 031/2006, sempre no que for devido e pertinente. A proponente deve atentar-se, principalmente, para as prescrições contidas nas normas: NR10 e NBR 5410.

**7.25A** Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:

a) **Unilateralmente**, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) **Bilateralmente**, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) **Judicialmente**, nos termos da legislação.





## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1 DO CONTRATANTE**

**8.1.1** O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber o serviço em desacordo com o previsto no presente contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

**8.1.2** Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo, inclusive, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**8.1.3** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do presente contrato, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho firmadas entre ela e seus profissionais ou contratados, incluindo as de natureza previdenciária, fiscal e comercial resultantes da execução do presente contrato.

**8.1.4** Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente contrato, de conformidade com o ajustado e a legislação pertinente, notificando a CONTRATADA e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

**8.1.5** Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, especificando o detalhamento necessário à sua execução.

**8.1.6** Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela Contratada.

**8.1.7** Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com as condições e especificações contratuais.

**8.1.8** Comunicar à Contratada, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato.

**8.1.9** Fazer solicitação de pagamento devidamente acompanhada de nota fiscal e medição, se for o caso.

**8.1.10** Publicar o extrato do contrato, em consonância com a legislação pertinente, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barbacena - e-DOB, conforme artigo 13, incisos X e XVIII da Lei Municipal nº 5.005 de 20.11.2019, correndo as despesas à suas expensas, com finco no § Único, art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### **8.2 DA CONTRATADA**

**8.2.1** Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com todas as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste.

**8.2.2** A CONTRATADA assume inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, por seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de ineficiências ou irregularidades





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



34  
psr

cometidas na execução do contrato, seja por culpa ou dolo, resguardando ao Município o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

**8.2.3** Responsabilizar-se pelas despesas referentes a seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do contrato que não tenham sido incluídas nos preços propostos, sendo certo que em hipótese alguma possa repassa-las ao CONTRATANTE nem responsabilizá-lo subsidiariamente, vedado onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da Lei 8.666/93;

**8.2.4** Na eventualidade de o CONTRATANTE ser chamado em juízo e condenado por quaisquer inobservâncias das normas de que tratam os subitens 9.2.2 e 9.2.3, a CONTRATADA obrigará-se a ressarcir-lo integralmente do respectivo desembolso, no qual estarão incluídas às despesas processuais e honorários de advogado.

**8.2.5** Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições contratadas, de conformidade com o que preceitua o art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que seja exarada no processo administrativo que se refere o presente contrato, a justificativa de alta relevância e interesse público.

**8.2.6** A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do contrato, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

**8.2.7** A CONTRATADA não poderá ceder, subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente avença a terceiros, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE, bem como os créditos, direitos e obrigações, nem executá-la em associação com outrem, sob pena da aplicação de sanção e/ou rescisão contratual.

**8.2.8** A CONTRATADA deverá observar as disposições e especificações contidas no termo de referência e seus anexos, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo à aplicação de penalidades quanto ao descumprimento de quaisquer dos seus termos.

**8.2.9** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**8.2.10** Comunicar à Secretaria Municipal requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega e instalação dos itens, indicando as medidas para corrigir a situação, ainda que haja necessidade de adquiri-lo de seus concorrentes.

**8.2.11** Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

**8.2.12** Respeitar, e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre o cumprimento do contrato em locais públicos.

**8.2.13** Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho, no que couber.

**8.2.14** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador, referentes à forma de prestação de serviço e ao cumprimento das demais obrigações assumidas no contrato.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



35  
psr

**8.2.15** Permitir e facilitar à Fiscalização da Contratante a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

**8.2.16** Manter durante toda a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da licitação.

**8.2.17** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e que facilitem a fiscalização do CONTRATANTE.

**8.2.18** Permitir o livre acesso dos servidores dos Órgãos Concedentes/Contratantes (Município e União) e Órgão de Controle Interno e Externo a seus documentos e registros contábeis.

**8.2.19** A contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame, obedecer rigorosamente todas as disposições legais pertinentes e atender a todas as exigências previstas na Lei 866/93.

**8.2.20** Manter encarregado, no local de serviço, para representá-la na execução do contrato.

**8.2.21** Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, atendendo às exigências de qualidade, observados os padrões e normas técnicas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial nacionais conforme definido nos requisitos e obedecer rigorosamente as instruções, especificadas e detalhes fornecidos ou ditados pelo município, quando assim se fizer necessário.

## **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

**9.1** Este Contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei 8.666, sendo certo que o pedido deverá estar acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público.

**9.2** No que tange aos créditos orçamentários, a dotação apresentada é válida até 31/12/2021, podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, com consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no Processo Licitatório nº 15/2021-D 06/2021.

**10.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa.

**10.3** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**10.4** Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

## **CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Caso a CONTRATADA venha a fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,



ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.2** A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores:

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**11.3** Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a cinco anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

**11.4** A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

**11.5** As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

**11.6** Decorridos 02 (dois) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

**11.7** A multa prevista nesta cláusula será:

- I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



37  
psr

sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal previsto, observados os PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE.

**11.8** O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

**11.9** Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

**11.10** Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Secretaria Municipal da Fazenda, do CONTRATANTE, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 12.7;

**11.11** O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

**11.12** As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a CONTRATADA da plena execução do contrato.

**11.13** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

**11.14** O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

## **CLÁUSULA DOZE – DA GERENCIA/FISCALIZAÇÃO**

**12.1** Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 – CGEM, a gestão do presente contrato, bem como o recebimento e conferência do objeto adquirido, se dará pela \_\_\_\_\_.

**12.2A** fiscalização será exercida pelos membros da comissão designada através da Portaria nº \_\_\_\_\_, a saber: \_\_\_\_\_.

**12.3A** fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante Terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos.

## **CLÁUSULA TREZE - DA APROVAÇÃO**

A minuta deste contrato foi aprovada pela Consultoria Geral do Município.

## **CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO**

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Procedimento Administrativo nº 24/2021 – Pregão Eletrônico 013/2021**, regendo-se pelas normas Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, às



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



38  
psr

quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Carlos Augusto Soares do Nascimento**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**Jefferson Viana Valentim de Carvalho**  
SEMOP  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

1)  
CPF

2)  
CPF